

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 240/GP/97

Em, 22 de abril de 1997.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 601 de 22 de abril de 1997, que altera dispositivos da Lei nº 493, de 13 de abril de 1994 e dá outras providencias, para análise e deliberação dos Senhores Vereadores.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observada, na sua tramitação, o regime de urgência, inclusive, com a convocação de sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração. ✓

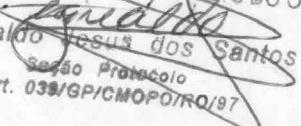
Atenciosamente.

  
CARLOS MAGNO RAMOS  
PREFEITO

Camara Municipal de Ouro  
Preto do Oeste  
Serv. de Protocolo

Recebido Em 23/04/97  
Horas: 09:20

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

  
Degivaldo JESUS dos Santos  
Sagão Protocolo  
Port. 039/GP/CMOP/RO/97

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste - Rondônia



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 589

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a este Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 601 de 22 de abril de 1997, que altera dispositivos da Lei nº 493, de 13 de abril de 1994 e dá outras providencias, para que se proceda a sua análise e deliberação.

De acordo com a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sessão ordinária ocorrido no dia 03 de abril p.p., apresentamos a presente proposta em que acrescentamos como beneficiários para a percepção da gratificação de que trata a norma legal, aos enfermeiros, bioquímicos, odontólogos e fisioterapeutas que prestam atendimento ambulatorial nas unidades de saúde.

Assim, Senhores Vereadores, é com esta concepção que submetemos a análise e deliberação, a presente matéria, pelo qual, aguardamos a sua aprovação. ✓

Palácio dos Pioneiros, em 22 de abril de 1997.

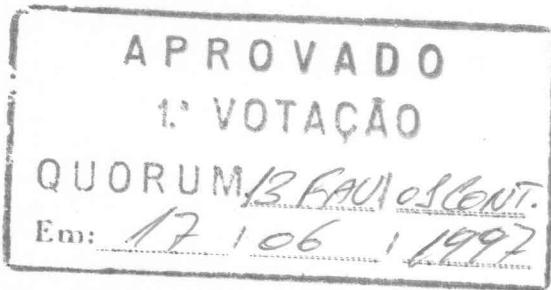
  
CARLOS MAGNO RAMOS  
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 601

DE 22 DE ABRIL DE 1997.



“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 493, DE 13 DE ABRIL DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) O inciso I da alínea a do artigo 3º da Lei n° 493, de 13 de abril de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

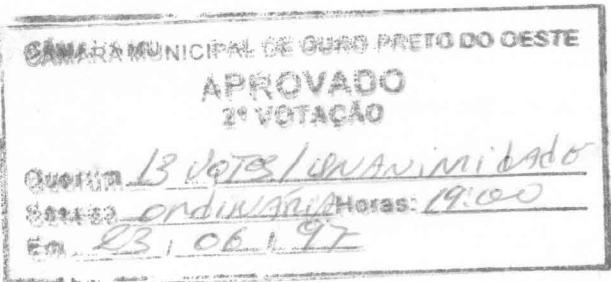
.....  
Art. 3º .....

a) .....

I - até 20 % (vinte por cento) do total produzido pela unidade, será destinada à gratificação dos profissionais médicos, enfermeiros, bioquímicos, odontólogos e fisioterapeutas;

.....  
Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário. ✓



  
CARLOS MAGNO RAMOS  
PREFEITO